PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5180 de 19/05/2011

LEI Nº 3.594, DE 17 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2011, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Transferência de Recursos de incentivo à aquisição de Equip. e Material Permanente P/CAPS no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fonte		
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0043.1.055 -Construção e Manutenção dos Serviços do CAPS			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1499	R$	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Transferência de Recursos de incentivo à aquisição de Equip. e Material Permanente P/CAPS não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2011, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec. INCENTIVO À AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/CAPS	1721.33.50.02.01	1499	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA